

[B]³

Revogado pelo Ofício Circular 051-2021-PRE
de 14 de Maio de 2021



04 de outubro de 2011

007/2011-DO

OFÍCIO CIRCULAR

Participantes dos Mercados da BM&FBOVESPA (BVMF) – Segmento BOVESPA

Ref.: Papéis Autorizados à Negociação no Pregão After Market.

A BM&FBOVESPA informa que, a partir de **31/10/2011**, somente os ativos pertencentes às carteiras teóricas do Índice Bovespa (IBOV) e do Índice Brasil (IBrX 100) que tenham sido negociados na sessão regular do dia estarão autorizados a negociar no pregão After Market do mesmo dia.

Dessa forma, o item 6.1.2 do Capítulo VI do Manual de Procedimentos Operacionais passa a ter a seguinte redação:

“6.1.2 Papéis autorizados à negociação

Papéis pertencentes às carteiras teóricas do Índice Bovespa (IBOV) e do índice Brasil (IBrX 100) calculados pela Bolsa e que tenham sido negociados, no mesmo dia, durante o horário regular de pregão.”

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Diretoria de Operações, pelos telefones (11) 2565-4106/4304/4305.

Atenciosamente,

Cícero Augusto Vieira Neto
Diretor Executivo de Operações,
Clearing e Depositária

Marcelo Maziero
Diretor Executivo de Produtos
e Clientes